



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Agosto de 2004



Série

Número 154

Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
LEVADADA SERRA - SOCIEDADE TURÍSTICA, LDA.**
Alteração de pacto social

ROOVERS & CAMACHO - SOLUÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO, LDA.
Alteração de pacto social

RURALMENTE - SOCIEDADE DE LAZER RURAL, LIMITADA
Contrato da sociedade

SALES, FARIA & ANDRADE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Alteração de pacto social

SECUFOGO - EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LIMITADA
Alteração de pacto social

SEP - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.
Nomeação de administradores e membros do conselho fiscal

SILVA & BETTENCOURT, LDA.
Nomeação de gerente

SIMÃO & RODRIGUES, LDA.
Alteração de pacto social

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FILIPE & NÉLIO, LDA.
Alteração de pacto social

**SOCIEPRA - SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, LIMITADA**
Alteração de pacto social

SOLUÇÃO RÁPIDA - REPARAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA
Contrato de sociedade

TECNOROCHA - SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, S.A.
Alteração de sede

TRANSPORTES LUÍS CAMACHO & FILHOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
TOP SPOT - SUPERMERCADO, LDA.**
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
IRMÃOS SPÍNOLA, LDA.
Contrato de sociedade

RAUL MENESES - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL
O MORDOMO - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
REIS DA CUNHA - VINHOS MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
S E J - LOJA DOS PERFUMES, LDA.
Contrato de sociedade

SALÃO DE JOGOS JJJ, LDA.
Alteração de pacto social

SERVISAIR MADEIRA - SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação

SILVAR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL

LEVADADA SERRA - SOCIEDADE TURÍSTICA, LDA.

Número de matrícula: 02734;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014627;
Número de inscrição: 20 e 23;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 09/020912

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 610.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Outubro de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula quarta

O capital social, integralmente realizado, é de seiscentos e dez mil euros, correspondendo à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos euros pertencente a "QUAY FINANCE LLC", e
- outra no valor nominal de cento e cinquenta e oito mil e seiscentos euros pertencente a "BEAU HOLDINGS LLC".

ROOVERS & CAMACHO - SOLUÇÕES
INTEGRADAS DE GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 09458;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222955;
Número de inscrição: 04;
Número e data apresentação: Ap. 08/040426

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta
Capital

É no montante de sete mil quatrocentos e noventa e quatro euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de três mil setecentos e quarenta e sete euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gonçalo Nuno Pimenta Camacho e Luís Filipe Pinto da Silva Duarte.

Quinta
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente em actos de mero expediente.

RURALMENTE - SOCIEDADE DE LAZER
RURAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09946/040326;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51127952;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 16/040326

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Isabel Correia Ribeiro Lencastre da Costa, Carlos Manuel Lencastre da Costa, Maria Irlanda Correia Ribeiro e Celestino Boaventura Correia Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma “Ruralmente - Sociedade de Lazer Rural, Lda.” e terá a sua sede social na Rua do Lazareto, número trinta e seis, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho do Funchal.

Segundo

- 1 - A sociedade terá por objecto a concepção e desenvolvimento de actividades de lazer rural e ambiental, exploração de empreendimentos turísticos compreendendo restauração, snack-bar, animação e espectáculo, divulgação cultural; recuperação e renovação de património imobiliário e comercialização de produtos agrícolas e artesanais.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros, dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil euros à sócia Maria Irlanda Correia Ribeiro;
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Maria Isabel Correia Ribeiro Lencastre da Costa;
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Carlos Manuel Lencastre da Costa; e,
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Celestino Boaventura Correia Ribeiro.

Quarto

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante do décuplo do capital social inicial e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

Quinto

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo de autorização prévia da sociedade quando for adquirente um terceiro.
- 2 - Na cessão de quotas a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam de direito de preferência.

Sexto

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais deverão escolher um de entre si que a todos represente enquanto a quota de manter indivisa.

Sétimo

- 1 - A sociedade poderá amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for penhorada, arrestada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.

- 2 - O valor da amortização é o que resultar do último balanço aprovado.

Oitavo

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, será escolhida em assembleia geral.

- 1 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura de dois gerentes, salvo em casos de mero expediente em que será bastante apenas uma assinatura.
- 2 - Nos poderes da gerência estão incluídos os de comprar e vender quaisquer bens móveis ou imóveis, promover os respectivos registos e contrair empréstimos necessários à prossecução dos fins da sociedade.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.
- 4 - Ficam, desde já nomeados gerentes os sócios Dr. Carlos Manuel Lencastre da Costa e Celestino Boaventura Correia Ribeiro.

Nono

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Décimo

As assembleias gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada e dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a partir de hoje a:

- a) movimentar a conta relativa ao depósito das entradas de capital, podendo levantar as quantias de que necessitar para pagamento das despesas inerentes à constituição e instalação da sociedade necessárias ao início da sua actividade;
- b) celebrar em nome da sociedade, mesmo antes do registo da mesma, a compra, de um prédio misto, no sítio da Fajã do Penedo, freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente e trinta e oito de cinquenta avos de um prédio rústico, no sítio dos Lamaceiros, dita freguesia de Boaventura.
- c) Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócio jurídico acima referido.

SALES, FARIA & ANDRADE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 03767/880816;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031181;
Número de inscrição: 08;
Número e data apresentação: Ap. 06/040505

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000,00 euros, para 500.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quinta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quinhentos mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de trezentos e trinta e seis mil seiscientos e setenta e cinco euros, ao sócio José Virgílio de Gouveia Faria;
- e uma do valor nominal de cento e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco euros, ao sócio Rui Alberto Andrade.

SECUFOGO - EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LIMITADA

Número de matrícula: 03325/851002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024142;
Número de inscrição: 12;
Número e data apresentação: Ap. 01/040422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 75.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado os artigos 1.º, 3.º, 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade tem a firma "SECUFOGO - ENGENHARIA DE SEGURANÇA, LIMITADA" e sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número quinhentos e oitenta e três, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Terceiro

O seu objecto é a comercialização de equipamentos e materiais de origem nacional e estrangeira; formação, assistência técnica, engenharia de segurança, prestação de serviços e execução de trabalhos de instalação de sistemas na área da protecção, segurança, emergência, socorro e combate a incêndios, em obras públicas, na indústria de construção civil e a privados.

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração é do montante de setenta e cinco mil euros e está representado em quatro quotas, sendo:

- duas de igual valor nominal de trinta e cinco mil cento e sessenta euros e treze cêntimos e
- duas, de igual valor nominal de dois mil trezentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos, pertencendo à sócia, "BARDSLEYTRADING COMPANY LIMITED".

SEP - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.

Número de matrícula: 04854/921207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052103;
Número de inscrição: 11, 12;
Número e data apresentação: Ap. 15, 16/040524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente: António Silva Henriques;
Vogais: José Norberto da Silva; Henriques e António da Silva Mendes, e dos
Fiscal único: "A. Gonçalves Monteiro e Associados, S.R.O.C.", representado por António Salvador de Abreu, R.O.C., e Fiscal suplente: Agostinho de Gouveia, R.O.C., para o quadriénio 2004/2007.

Funchal, 28 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SILVA & BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 02694/800716;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013477;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 01/040405

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Ivo João Barreira Rodrigues, casado, em 14/05/1998.

Funchal, 27 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIMÃO & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 04572;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045018;
Número de inscrição: Av. 02-01;
Número e data apresentação: Ap. 16/040414

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epigrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua das Hortas, n.º 1, 3.º, sala 302, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FILIPE & NÉLIO, LDA.

Número de matrícula: 09444;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221932;
Número de inscrição: 02;
Número e data apresentação: Ap. 09/040415

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 75.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º, 4.º, 8.º e do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número sessenta e nove, terceiro andar, freguesia de Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de setenta e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de trinta e sete mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Oitavo
Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de cem vezes o capital social.

Nono
Suprimentos

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos de que esta carecer mediante deliberação tomada em assembleia geral, na qual se estabeleça o montante, o prazo de reembolso e a taxa de juro aplicável.

**SOCIEPRA- SOCIEDADE IMPORTADORA
E EXPORTADORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02040/700629;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010591;
Número de inscrição: 11, Av.01 - 0 1;
Número e data apresentação: Ap. 04, 05/040503

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo terceiro do contrato, que, em consequência, ficou com a redacção, que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, também, que a sociedade em epígrafe, mudou a sua sede para a Rampa do Pico da Cruz, n.º 11, São Martinho, Funchal.

Funchal, 11 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O seu objecto é a exploração agropecuária, nomeadamente a exploração agrícola e produção animal de uma forma geral, incluindo bovinicultura, suinicultura, criação de gado ovino, caprino, cavalari e avicultura; comércio por grosso de animais vivos; comércio de importação e exportação, comissões e consignações e conta própria.

**SOLUÇÃO RÁPIDA- REPARAÇÃO
DE IMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.022/040506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239670;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 22/040506

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Pedro Manuel Nunes Silva, Lina Isabel Jardim Gomes de Castro e Bruno Miguel Vieira Nascimento, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Junho de 2004.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "SOLUÇÃO RÁPIDA - REPARAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.", e tem a sua sede na Rua Conde Canavial, número 18-A, Cave, freguesia da Sé, concelho, do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de reparações em construção civil, arranjo e manutenção de zonas verdes.

Cláusula terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado em três quotas:

- uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Pedro Manuel Nunes Silva, e
- duas no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios Lina Isabel Jardim Gomes de Castro, e Bruno Miguel Vieira Nascimento.

Cláusula quarta
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta
Prestações suplementares

A sociedade, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral, poderá exigir prestações suplementares aos sócios, até ao montante máximo de duzentos mil euros.

Cláusula sexta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um gerente, sócio ou não, nomeado em assembleia geral.

§ primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio Bruno Miguel Vieira Nascimento.

§ segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

Cláusula sétima
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios tomada por unanimidade.

**TECNOROCHA- SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO
E DESMONTE DE ROCHAS, S.A.**

Número de matrícula: 10.031/040511;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024681;
Número de inscrição: 01-04;
Número e data apresentação: Ap. 06/040511

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para Parque Industrial da Zona Oeste (Pizo), lote E-2, São Martinho, Funchal.

Funchal, 26 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**TRANSPORTES LUÍS CAMACHO & FILHOS,
LIMITADA**

Número de matrícula: 06911/980924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109660;
Número de inscrição: 03;
Número e data apresentação: Ap. 16/040422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segunda

O objecto da sociedade consiste no transporte de veículos de mercadorias e de veículos acidentados; transporte de contentores e carga convencionada; transporte de máquinas e materiais de construção civil.

**CONSERVATÓRIA DO REGITO COMERCIAL
DA CALHETA**

TOPSPOT - SUPERMERCADO, LDA.

Número de matrícula: 00275/040614;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241704;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 03/040614

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Francisco Sardinha Gonçalves Pedro e Luís Joaquim Jardim Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Top Spot - Supermercado, LDA."
- 2 - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Serrões, freguesia do Estreito da Calheta, concelho da Calheta.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de rações, adubos químicos, artigos e produtos para a agricultura. Restaurantes e similares de hotelaria. Comércio e similares de hotelaria. Comércio em minimercado e supermercado. Comércio de ferragens e ferramentas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de vinte e cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Sardinha Gonçalves Pedro e Luís Joaquim Jardim Gonçalves,
- 2 - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).
- 3 - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

- 1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

- 2 - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Francisco Sardinha Gonçalves Pedro e Luís Joaquim Jardim Gonçalves.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) por acordo com o respectivo titular;
 - b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
 - d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
 - e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - g) por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.
- 2 - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

IRMÃOS SPÍNOLA, LDA.

Número de matrícula: 732/040621;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239890;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap. 08/040621

Fátima Maria Franco Alves, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de oito de Junho de 2004, entre José Jacinto Fernandes Spínola c. c. Sandra Patrícia de Sousa Vieira, comunhão geral; José Manuel Fernandes Spínola c.c. Maria Margarida Sousa Aveiro Spínola, comunhão de adquiridos, residentes na Fajã dos Rolos, Santo Antonio da Serra, Machico; João Gabriel Fernandes Spínola c.c. Maria Inês Vieira de Abreu, comunhão geral, Ribeira de Machico, Santo António da Serra, Machico, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Irmãos Spínola, Lda." e tem a sua sede no sítio da Fajã dos Rolos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção de edificios.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e de cinco mil e dez euros, e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de mil seiscientos e setenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Jacinto Fernandes Spínola, José Manuel Fernandes Spínola e João Gabriel Fernandes Spínola.

Artigo quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Jacinto Fernandes Spínola, José Manuel Fernandes Spínola e João Gabriel Fernandes Spínola que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da

sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo sétimo

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo oitavo

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo décimo

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Geral de Depósitos, S A." referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Esta conforme o original.

Machico, 5 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAULMENESES - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 649/021105;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511185464;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040608

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 12 de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial de Santa Cruz, alteram o artigo 2.º que passa a ter a seguinte redacção:

Segundo Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, comércio de materiais de construção.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 21 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

O MORDOMO - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00726/040609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241801;
Número de inscrição: 1;
Número e data apresentação: Ap.03/20040609

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "O Mordomo - Administração de Condomínios, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Edifício Santa Teresa - fracção AK, Outeiro, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a administração e gestão de condomínios; prestação de serviços de limpeza e jardinagem, manutenção e reparação de edifícios.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros pertencendo uma a cada um deles sócios Sérgio Miguel Pereira Freitas, Carlos Manuel dos Santos Freitas e Aldino de Leça Freitas.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Sérgio Miguel Pereira Freitas, Carlos Manuel dos Santos Freitas e Aldino de Leça Freitas.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Ponta do Sol, 30 de Junho 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

REIS DA CUNHA - VINHOS MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00191/040625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242140;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.02/040625

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que Teófilo Alírio Reis Cunha, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "REIS DA CUNHA - VINHOS MADEIRA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA." e tem a sua sede no sítio do Farrobo, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.
- 2 - Mediante deliberação do, sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - Asociedade tem por objecto a produção, e distribuição e comercialização de vinhos de mesa e ou licorosos da Região vitivinícola da Madeira, a partir de uvas próprias e ou adquiridas a outrem.
- 2 - Asociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto

diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Teófilo Alírio Reis Cunha.

Artigo quarto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo quinto

Agerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a sócios e a não sócios, ficando desde já nomeado gerente o socio único, Teófilo Alírio Reis Cunha, que, por si só, obrigará a sociedade, em todos os actos e contratos.

Artigo sexto

Asociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

Artigo sétimo

As reuniões em assembleias-gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo oitavo

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Artigo nono

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 28 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

S E J - LOJADOS PERFUMES, LDA.

Número de matrícula: 01327/20040419;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511236700;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.04/20040419;
Sede: Centro comercial Caniço Shopping, loja 3, Rua João Gonçalves Zarco, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Joaquim Martins Barata da Silva e Sandra Maria Lourenço do Vale da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “S e J - LOJA DOS PERFUMES, LDA.”, e tem sede no Centro Comercial Caniço Shopping, loja 3, à Rua João Gonçalves Zarco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Artigo segundo

O objecto da sociedade, consiste no comércio de perfumes, cosmética, bijutafia e acessórios de moda.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 - É expressamente vedado a gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado no “Banco Totta & Açores, S.A.”, a fim de prover às despesas de instalação, constituição.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SALÃO DE JOGOS JJJ, LDA.

Número de matrícula: 00464/941216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068565;
Número de inscrição: 10 e 12;
Número e data apresentação: Ap. 01 e 03/20040609
Sede: Sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital:

Valor do Aumento: € 18,03, realizado em dinheiro e integralmente subscrito pela única sócia;
Capital: € 7.500,00;
Sócio e quota: Dorita Maria de Jesus Teixeira Ferreira - € 7.500,00.

Certifica que foi alterado parcialmente o pacto social:
Artigos alterados: 1.º (firma); 3.º (capital);
Sócios e quotas: Dorita Maria de Jesus Teixeira Ferreira - € 3.750,00 e Nuno Miguel Teixeira Coelho - € 3.750,00.
Capital: € 7.500,00;

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SERVISAIR MADEIRA- SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES, LIMITADA

Número de matrícula: 00279/881111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031688;
Número de inscrição: 07;
Número e data apresentação: Ap. 10/20040531
Sede: Aeroporto de Santa Catarina, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 11 de Maio de 2004.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SILVAR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01260/20030912;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036035;
Número de inscrição: 08;
Número e data apresentação: Ap.21/20040401;
Sede: Sítio dos Furtados, Gaula, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 4.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Quarto capital

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de duzentos mil euros e encontra-se dividido em três quotas:

- Duas nos valores nominais de cento e cinquenta mil cento e vinte euros e vinte e dois cêntimos e outra de quarenta e oito mil trezentos e oitenta e três euros e trinta e nove cêntimos, pertencentes ao sócio Rui Alberto Silva, e

- outra no valor nominal de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Pereira Silva.

2 - Serão exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante global de quinhentos mil euros, ficando todos os sócios a elas obrigados na proporção das respectivas quotas, mediante deliberação da assembleia geral.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,38 cada | € 15,38; |
| Duas laudas | € 16,81 cada | € 33,61; |
| Três laudas | € 27,58 cada | € 82,73; |
| Quatro laudas | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,13 | € 13,03; |
| Duas Séries | € 49,60 | € 24,95; |
| Três Séries | € 60,11 | € 30,20; |
| Completa | € 70,66 | € 35,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)